



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 2.873/2025**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 835,52 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal:

**016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**016001.1212200032.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.93.00000	Indenizações e Restituições	076	150000000000	835,52

**Art. 2º** Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, serão anuladas parte da seguinte dotação orçamentária:

**013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**013001.0412300072.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SECRETARIA DE FINANÇAS E DO PROG. COMBATE EVASÃO FISCAL**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.35.00000	Serviço de Consultoria	025	150000000000	835,52

**Art. 3º** Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Concelhão do Castelo-ES, em 07 de novembro de 2025.

  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

## **SANÇÃO**

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 119/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 05 de novembro de 2025, atribuindo – a como **LEI n.º 2.873/2025**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 07 de novembro de 2025.



**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal